

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 084 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE JUNHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de diversas ruas na cidade para a festa de Nossa Senhora de Santana no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CONTRATADO: MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 26.781.189/0001-90, com sede na Rua Jose Inácio de Araújo, 114, Centro, Itaporanga – PB, CEP: 58780-000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 171.667,39 (cento e setenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), vencedor do lote 01.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/06/2024 a 31/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 084 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE JUNHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução da REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS JULIO LAURINDO; PRESIDENTE CASTELO BRANCO; SINHARINHA AZEVEDO E CRECHE ESMERINDA TEOTÔNIO, localizadas no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 09.335.002/0001-06, com sede na Rua Cel João Severino, SN, Sala D, Centro, Itaporanga – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.912,17 (cento e quarenta e nove mil novecentos e doze reais e dezessete centavos), vencedor do lote 01.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/06/2024 a 31/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 084 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE JUNHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção das arquibancadas, cabines e iluminação com instalação de uma subestação aérea de 112,5 KVA do campo de futebol no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: J ANDRADE LTDA – CNPJ Nº 07.367.680/0001-25 – com sede na Rua Luziano Gelisson de Souza Lucena, 37, Antônio Lopes – Coremas – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 337.351,11 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e onze centavos), vencedor do lote 01.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/06/2024 a 31/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 084 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE JUNHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Gabinete do Prefeito
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

DECRETO Nº 25 /2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, EM FACE DA CELEBRAÇÃO DO SÃO JOÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Paulo Filho, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local:

DECRETA:

- **Art.** 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 24 de junho de 2024 no município de Santana dos Garrotes-PB, sobretudo nas repartições públicas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, considerando as festividades de São João, data em que se celebra festa cultural tradicional em diversos municípios da região Nordeste, sobretudo o nosso.
- Art. 2º O estabelecido neste Decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde, limpeza urbana, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.
- Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes - PB, 21 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO FILHO PREFEITO MUNICIPAL